

REVOGADO



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

[Revogado pela Resolução TRT3/GP 332/2024]

RESOLUÇÃO GP N. 250, DE 18 DE AGOSTO DE 2022

Altera a [Resolução GP n. 166, de 15 de dezembro de 2020](#), que institui o Subcomitê do SIGEP-JT no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a [Resolução n. 331, de 29 de abril de 2022](#), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), que dispõe sobre as diretrizes para concepção, manutenção e gestão dos sistemas nacionais adotados pelos órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus;

CONSIDERANDO a [Resolução n. 325, de 11 de fevereiro de 2022](#), do CSJT, que institui a Política de Governança dos Colegiados Temáticos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus e do próprio Conselho;

CONSIDERANDO o Ofício Circular GP n. 11, de 18 de abril de 2022, que determina sejam feitas as adequações conceituais, normativas e de nomenclatura, organização e funcionamento dos colegiados temáticos à [Resolução n. 325, de 2022, do CSJT](#); e

CONSIDERANDO a [Resolução GP n. 148, de 6 de agosto de 2020](#), que institui a Política de Governança dos Colegiados Temáticos do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, com as alterações trazidas pela [Resolução GP n. 229, de 28 de junho de 2022](#),

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Resolução n. 250, de 18 de agosto de 2022. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 3541, 19 ago. 2022. Caderno Administrativo, p. 6-8. Caderno Judiciário, p. 1-2.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução altera a [Resolução GP n. 166, de 15 de dezembro de 2020](#), que institui o Subcomitê do SIGEP-JT no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

Art. 2º A [Resolução GP n. 166, de 2020](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º

.....

II - assessor-chefe da Diretoria-Geral (DG), vice-coordenador;

....." (NR)

"Art. 3º Cabe ao Subcomitê do SIGEP-JT, sem prejuízo do disposto no art. 12 da [Resolução n. 331, de 29 de abril de 2022](#), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT):

I - administrar a estrutura, a implementação e o funcionamento do Sistema Integrado de Gestão de Pessoas da Justiça do Trabalho (SIGEP-JT), de acordo com as diretrizes fixadas nacionalmente;

.....

III - organizar, em sua área de atuação, a estrutura de atendimento e suporte às demandas dos usuários do SIGEP-JT, nos termos da política de suporte, padronização e atualização da infraestrutura tecnológica dos sistemas corporativos nacionais (SCNACs), definida pelo CSJT;

.....

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Resolução n. 250, de 18 de agosto de 2022. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 3541, 19 ago. 2022. Caderno Administrativo, p. 6-8. Caderno Judiciário, p. 1-2.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial

VIII - propor à CNE alterações para aprimoramento do SIGEP-JT, preferencialmente colocando-se à disposição para desenvolvê-las, por time remoto ou fábrica de software, quando autorizado pela referida Coordenação;

....." (NR)

"Art. 4º

.....

II - comparecer a todas as reuniões, pessoalmente ou representado pelo vice-coordenador;

.....

V - mediar conflitos no âmbito do colegiado;

VI - imprimir celeridade aos processos de deliberação;

VII - assinar as atas de reunião; e

VIII - encaminhar à CNE o link de acesso ao calendário anual de reuniões ordinárias do Subcomitê, bem como as respectivas atas de reunião." (NR)

"CAPÍTULO IV DA UNIDADE DE APOIO EXECUTIVO

Art. 5º O Núcleo do SIGEP e eSocial (NUSGPE) atuará como Unidade de Apoio Executivo (UAE) do colegiado.

Parágrafo único. Cabe à UAE:

.....
III - convidar os membros para reuniões convocadas pelo coordenador ou por 1/3 (um terço) dos membros do colegiado;

.....
V - redigir as atas das reuniões e colher a assinatura do coordenador;

....." (NR)

"Art. 5º-A Cabe ao titular da UAE:

I - zelar pelo cumprimento das atribuições estabelecidas no parágrafo único do art. 5º desta Resolução;

II - manter atualizadas as informações do colegiado no sítio eletrônico do Tribunal, inclusive no que diz respeito ao conteúdo e à vigência dos atos normativos;

III - dar ciência ao coordenador do colegiado sobre eventual inobservância da periodicidade de realização das reuniões ordinárias;

IV - reportar ao coordenador as ocorrências que possam dificultar, direta ou indiretamente, a realização de reuniões do colegiado e/ou a divulgação dos documentos por este produzidos; e

*V - reportar à Presidência as ocorrências a que faz referência o inciso IV do **caput** deste artigo, em caso de omissão do coordenador.*

*Parágrafo único. As atribuições mencionadas nos incisos do **caput** deste artigo poderão ser delegadas pelo titular da UAE a servidor a ele subordinado." (NR)*

"Art. 8º Para instalar-se reunião do colegiado, será exigida a presença do coordenador, ou do vice-coordenador, e de mais 7 (sete) membros." (NR)

"Art. 10

.....

II - proposição à CNE de sugestões de melhoria do sistema e reporte de impedimentos decorrentes da homologação e implantação de módulos do SIGEP-JT." (NR)

"Art. 12. O Subcomitê do SIGEP-JT se associará ao Comitê de Pessoas, nos moldes definidos no § 1º do art. 12 da [Resolução GP n. 148, de 6 de agosto de 2020](#)." (NR)

Art. 3º Republicue-se a [Resolução GP n. 166, de 2020](#), para que sejam nela incorporadas as alterações determinadas no art. 2º desta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO ANTÔNIO MOHALLEM
Desembargador Presidente